

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO .....

### PORTARIA

PORTARIA .....

PORTARIA .....



## CONCORRÊNCIA 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/26**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o art. 71, Inciso IV, após parecer do Agente de Contratação, bem como da Consultoria Jurídica e Controle Interno, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2026**, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em bloco intertravado em diversas ruas na sede do município de Senhor do Bonfim-BA.**, conforme edital e seus anexos.

**Empresa:** M B BULHOES EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ nº:** 48.077.171/0001-45

**Item:** 1

**Valor Global:** R\$ 1.019.930,92 (um milhão dezenove mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)

**Valor Total Licitado:** R\$ 1.019.930,92 (um milhão dezenove mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)

**Cadastro de Reserva:** Não houve cadastro de reserva para este processo.

Ao setor de Licitações para atualização da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registrado sob nº 13988308000139-1-000015/2026, conforme determina o Art. 94 da Lei Federal 14.133 de 1º de 21, inciso I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

Senhor do Bonfim-BA, 18 de março de 2026.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

*Laécio Muniz de Azevedo Júnior*  
Prefeito Municipal





**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 04/2026.  
De 28 de janeiro de 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 001/2026 PARA APURAÇÃO  
DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO REITERADO  
DE CARGA HORÁRIA REALIZADO POR  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Secretária Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, Sra. Renata Mercês Maia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 905, de 15 de outubro de 2003;**

**CONSIDERANDO** fato noticiado pela Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim, que oficiou à essa Secretaria sobre o descumprimento reiterado de carga horária, ainda que advertido da prática inadequada, do servidor público R.B.M.T.C. matrícula 4807, ocupante do cargo de **Médico**;

**CONSIDERANDO** que o servidor teve conduta merecedora de apuração, em face de suposta prática de descumprimento reiterado de carga horária, por em tese, permanecer com o descumprimento, ainda que advertido verbalmente pela Gerência de Recursos Humanos, práticas insculpidas no Art. 90, inciso III e X, da Lei municipal nº 905/2003, portanto passíveis de sanção administrativa;

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2026, nos termos do Art. 111 a 116 da Lei Municipal nº 905/2003, em face do servidor R.B.M.T.C., matrícula 4807, ocupante do cargo de médico, tendo em vista conduta merecedora de apuração, por, em tese, reincidir com o descumprimento de carga horária, conforme no Sistema de Apuração de Ponto Eletrônico, tipificado no artigo 90 inciso III e X, da Lei Municipal nº 905/2003.

Rua Bahia, Nº10, Bairro Novo Horizonte  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 905/2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão deverão ser instaurados no prazo de cinco dias a contar da instauração do Processo Administrativo Disciplinar e o prazo para a conclusão será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme termos do artigo 121 da Lei 905/2003.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 28 de janeiro de 2026.

  
**Renata Mercês Maia**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 016/2025  
Município de Senhor do Bonfim-Bahia

Rua Bahia, Nº10, Bairro Novo Horizonte  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 010/2026.  
De 11 de março de 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026 PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS PRÁTICAS INEFICIENTES NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Secretária Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, Sra. Cláudia Suely Jambeiro Soares, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** o fato noticiado pela Coordenadora do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e pela Gerente de Recursos Humanos, que encaminharam comunicação formal a esta Secretaria relatando possível ausência de eficiência, zelo, comprometimento e dedicação no desempenho das atribuições funcionais por parte da servidora pública **M.J.S.S., matrícula nº 5902**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, bem como o reiterado descumprimento de sua carga horária de trabalho, mesmo após ter sido verbalmente advertida por sua superior hierárquica acerca da inadequação de sua conduta funcional;

**CONSIDERANDO** que a servidora teve conduta merecedora de apuração, em face de suposta prática de ineficiência, ausência de zelo comprometimento e dedicação na execução das suas funções laborais, insculpidas no Art. 90, inciso I, III, IV, VII e X e Art. 91, inciso IV e XVI da Lei municipal nº 905/2003, portanto passíveis de sanção administrativa;

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2026, nos termos do Art. 111 a 116 da Lei nº 905/2003, em face da servidora M.J.S.S. matrícula 5902, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, em razão de conduta que, em tese, demanda apuração no âmbito disciplinar, consistente na possível ausência de eficiência, zelo, comprometimento e dedicação no desempenho de suas atribuições funcionais, bem como no

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

reiterado descumprimento de sua carga horária de trabalho, mesmo após advertência prévia de sua superior hierárquica, conforme apontado em **relatório circunstanciado constante em anexo**.

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal 905/2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão deverão ser instaurados no prazo de cinco dias a contar da instauração do Processo Administrativo Disciplinar e o prazo para a conclusão será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme termos do artigo 121 da Lei 905/2003.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 11 de março de 2026.

**Cláudia Suely Jambeiro Soares**  
**Secretária Municipal de Saúde Interina**  
**Decreto nº 149/2026**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)